



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (OBRAS)
CONCORRÊNCIA CO– Nº 90004/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE VALENÇA, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço *global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global* dos serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 40/25; 44/25; 45/25; 46/25 e 76/25**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico comraspmv@gmail.com

1.7.1 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: comraspmv@gmail.com

1.8.1 – Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Prefeito, constante do Processo Administrativo nº 11.919/2025 de 23/06/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão de Contratação**

3.1 No dia 29 de Agosto de 2025, às 09:00h, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA CO –Nº 90004/25, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4 OBJETO

4.2 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E INFRAESTRUTURA DAS RUAS N. SRA. APARECIDA E DR. FIGUEIREDO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ - OPERAÇÃO Nº 049810 / SICONV Nº 949439/2023, com fornecimento de materiais, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo.





Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.2 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

PROGRAMA DE TRABALHO: 02 07 15 451 0010 1479

CÓDIGO DE DESPESA: 344905 1000000

FONTE DE RECURSO: 1500/1700

5.3 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo III, totalizando a importância de **R\$ 4.316.200,37 (quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos reais e trinta e sete centavos).**

A presente contratação será feita através de requisitos do padrão orçamentário para obras públicas federais, base de preços SINAPI, com complementação de itens no padrão EMOP (Empresa Municipal de Obras Públicas – Rio de Janeiro). Portanto não há indicação de marcas dos materiais a serem usados, apenas menção dos padrões de qualidade e a tipologia dos serviços em Memorial Descritivo.

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento da presente licitação é o *menor preço global*.

7 PRAZOS

7.1 O Contrato vigorará a partir da assinatura até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V).

7.1.1 – Início da execução do objeto: A partir da emissão da ordem de serviço por parte do Contratante. Cabendo ressaltar que a ordem de início só poderá ser emitida após a adjudicação e homologação do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

7.2 – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.2 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), observado também o Artigo 618 do Código Civil que prevê a responsabilidade objetiva do executor em prestar garantia por suas obras no período de cinco anos, a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

7.2.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.3 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>

8.1.1– A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

8.1 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.2 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.3 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.4 - Como requisito de **PRÉ-HABILITAÇÃO**, será obrigatório, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021, na seguinte conta:

Banco do Brasil

Ag: 0404-9

C/C: 38.856-4

8.5 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.5– Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura de Valença,



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.6– As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Gerência de Projetos, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.6.1– A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Gerência de Projetos e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.7– Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.8– Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.9– Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.11 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

pelo Poder Executivo federal.

8.11.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.12 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.13 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9 CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

9.1.a – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.b – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.c – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.d É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Valença, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.e – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.a – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.b – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor *global* do objeto licitado.

10.1.c Como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, será obrigatório, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.a – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.b – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.c – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.d – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.e – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.a – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados em lei.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.a – O valor devido a título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.b – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura de Valença, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e quequeira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.a – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2– A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresade pequeno porte implicará a sua inabilitação



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

quando a falsidade for constatada no cursado certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.a – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.b – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

exigida no Termo de Referência.

11.3.a – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.b – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.c – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.d – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa *aberto e fechado*.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior**, *em caso de julgamento pelo menor preço*, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.



12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1– Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor Preço *global*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

demaís critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.3.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3.2 – Haverá um prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.4 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor/maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor/maior desconto.

12.5 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

12.6 – A Prefeitura de Valença poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor,



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.10.1 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

13 HABILITAÇÃO

OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (umquarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.

13.1– O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.a – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90(noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4

A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.a – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente

podrá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **já exigíveis** e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que **1**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que **1**. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a **0,5**. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

(B.1.2.3) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.3.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.3.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **10%** do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de **30%** sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos documentos contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

(B.4) - Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

(B.5) - As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências,



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.6) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo XI do Edital de Concorrência Eletrônica nº 90004/25.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Valença, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Valença, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo XV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo X.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

(E.1) - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

(E2) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

E.2.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

Descrição do Serviço	Quantidade Edital x Mínima a ser comprovado
Item 1.3.7 da Planilha orçamentaria ➔ Execução de Transporte de materiais em caminhão Basculante, servindo como comprovação transporte de solo, cbuq, concreto e agregados.	91.226,48 Ton/km x 50% = 45.613,24 Ton/Km.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Item 1.4.4. da planilha orçamentária → Execução de Preparo de fundo de Vala ou Apiloamento fundo de vala com camada de brita.	$177,92 \text{ M}^3 \times 50\% = 88,96 \text{ M}^3$
Item 1.6.2. da planilha orçamentária → Execução de Passeio (Calçada em concreto usinado).	$2.957,76 \text{ M}^2 \times 50\% = 1.478,88 \text{ M}^2$
Item 1.7.1 e 1.7.2. da planilha orçamentária → Execução de base/ sub-base	$3.287,96 \text{ M}^3 \times 50\% = 1.643,98 \text{ M}^3$
Item 1.7.9 e 1.7.10. da planilha orçamentária → Execução de Pavimentação Asfáltica.	$607,10 \text{ M}^3 \times 50\% = 303,55 \text{ M}^3$
Item 1.8.2.. da planilha orçamentária → Execução de Sinalização Viária sobre o asfalto.	$966,60 \text{ M} \times 50\% = 483,30 \text{ M}$

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.
-

Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Edital x Mínima a ser comprovado
----------------------	---



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Item 1.3.7 da Planilha orçamentária → Execução de Transporte de materiais em caminhão Basculante, servindo como comprovação transporte de solo, cbuq, concreto e agregados.	91.226,48 Ton/km x 50% = 45.613,24 Ton/Km.
Item 1.4.4. da planilha orçamentária → Execução de Preparo de fundo de Vala ou Apiloamento fundo de vala com camada de brita.	177,92 M³ X 50% = 88,96 M³
Item 1.6.2. da planilha orçamentária → Execução de Passeio (Calçada em concreto usinado).	2.957,76 M² x 50% = 1.478,88 M²
Item 1.7.1 e 1.7.2. da planilha orçamentária → Execução de base/ sub-base	3.287,96 M³ x 50% = 1.643,98 M³
Item 1.7.9 e 1.7.10. da planilha orçamentária → Execução de Pavimentação Asfáltica.	607,10 M³ x 50% = 303,55 M³
Item 1.8.2.. da planilha orçamentária → Execução de Sinalização Viária sobre o asfalto.	966,60 M x 50% = 483,30 M

Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

- a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- b) O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

- c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

E.2.3 A pessoa jurídica participante da licitação deverá obrigatoriamente apresentar atestados para o principal item de complexidade “Pavimentação de vias”, ou a comprovação poderá ser do Acervo Técnico de Profissional “Engenheiro” ou “Arquiteto” do quadro da Empresa responsável pela execução, indicado através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo cumprimento do objeto. A mudança do Profissional Responsável pela empresa na execução, acarretará a necessidade de verificação por parte da fiscalização administrativa se afetará a comprovação de qualificação técnica apresentada na licitação, caso ocorra tal inconsistência, a Empresa será notificada e a obra paralisada para fins de solução adequada a questão.

E.2.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor/prestador e/ou no nome do Responsável Técnico “Engenheiro ou Arquiteto” nas condições descritas no Termo de Referência (Anexo I).

E.2.5 O fornecedor/prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos poderam ser apresentados as unidades diferentes entre m³,m²,m ou tonelada, o mesmo deverar acompanhar memorial de calculo com as tranformações seguindo as espessuras da prantilha orçamentaria da licitação como base.

14 MEDIÇÕES

14.1 – As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2– A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Prefeitura de Valença..

14.3– As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após orecebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da suarealização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

14.4– O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados emimpresso próprio, assinado pela Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

- (b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PEO}}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SINOPI/EMOP RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SINOPI/EMOP RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

14.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

- (a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- (b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- (c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

14.7 – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15 RECURSOS

15.1– Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo VI_).

16 CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

16.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

17 GARANTIA

17.1– A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

17.1.2– No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1(um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

estabelecido pela Prefeitura de Valença.

17.2– A Prefeitura de Valença utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

175- Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura de Valença, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

a. – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

b. – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

C. – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d. – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

18 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1–Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2–Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo VI, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a PREFEITURA DE VALENÇA e a ADJUDICATÁRIA.

18.3– Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário de Obras e Urbanismo, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Prefeitura de Valença, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

18.3.1– O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura de Valença.

18.3.2– Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4– Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5– A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas– ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Gerência de Projetos. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Prefeitura de Valença e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7– A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Gerência de Projetos.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1– Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

19.2– Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e obedecido o disposto na legislação.

19.3– Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.4– O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a Prefeitura de Valença esteja obrigado(a) apagar o valor total do Contrato.

19.5 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo XV_, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII_.

19.6 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.7– O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.8– O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença.

19.9– O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

20 REAJUSTE

20.1– Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2– Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura de Valença poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.a– 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.b – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.c– 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.d – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.e– 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.3.f– As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.g – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser

aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade derescisão unilateral do Contrato.

21.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

contraditório e ampla defesa, o pagamento devido à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevância por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22 FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1– Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2– Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

na Prefeitura de Valença.

23.3– As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4– Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação .

23.5– Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Projeto Básico/ Termo de Referência
Anexo II	Memorial Descritivo
Anexo III	Planilha Orçamentária
Anexo IV	Memória de Cálculo
Anexo V	Cronograma Físico Financeiro
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VIII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo IX	Declaração ref. ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XII	Modelo de Declaração de Visita
Anexo XIII	Modelo de Indicação da Localização das Instalações
Anexo XIV	Modelo de proposta
Anexo XV	Declaração ref. ao inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XVI	Projeto

Valença, 23 de Julho de 2025.

Carlos José Ramos de Jesus Santos
Secretário Municipal de Obras
e Planejamento Urbano



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E INFRAESTRUTURA DAS RUAS N. SRA. APARECIDA E DR. FIGUEIREDO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ - OPERAÇÃO Nº 049810 / SICONV Nº 949439/2023, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.



1.1. O serviço objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, recapeamento e infraestrutura de trecho 01 e trecho 02 da Rua Nossa Senhora Aparecida e Dr. Figueiredo, no município de Valença/RJ, conforme especificações (projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições, BDI e demais documentos anexos ao Edital.

A obra será realizada em etapas conforme cronograma físico-financeiro,



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

sendo objeto da presente licitação do Trecho 01, com uma metragem de 3.962,09m² e o Trecho 02, com uma metragem de 3.626,82m², totalizando uma metragem de 7.588,91 m².

A área contemplada com a pavimentação asfáltica deverá ser objeto de análise mais

detalhada quanto a:

a) Nivelamento: verificação do nivelamento atual e alteração se necessário visando não

formarem bacias, de modo a dificultar o escoamento de águas pluviais;

b) Largura: de acordo com projeto de loteamento do bairro, caso haja diferenças, antes da

execução dos serviços de terraplenagem, a empresa contratada deverá comunicar por

escrito, à Secretaria de Obras.

c) Pesquisa de interferências: a empresa contratada deverá verificar *in loco*, a existência

de redes como telefonia, esgoto e ramais, água e ramais, galerias de águas pluviais,

tubos de passagem, caixas, etc.

- 1.2.** O prazo máximo para execução do objeto será conforme cronograma físico financeiro; o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Valença, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação das ruas N. Sra. Da Aparecida e Dr. Figueiredo no município;

2.2 – A pavimentação implicará certamente em benefícios como segurança, conforto, limpeza, e permitirá melhores condições de tráfego nas vias que serão pavimentadas e adequadamente sinalizadas.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

2.3 - As obras de Engenharia para pavimentação das ruas supracitadas têm como objetivo a regularização do piso das pistas e melhoria delas. Com a ação de pavimentação da via estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros;

2.4 - A pavimentação asfáltica nas ruas contempladas é de suma importância para toda população do bairro e transitória visto que ali transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas;

2.5 - O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade uma vez que as vias são de paralelepípedo não possuem;

2.6 - Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 A referida obra possui orçamento estimativo total de **R\$ 4.316.200,37 (quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos reais e trinta e sete centavos).**

É **OBRIGATÓRIA** a apresentação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** proposta por parte da licitante, contendo a indicação do BDI, cronograma físico-financeiro e a composição dos itens detalhada, informando o percentual utilizado na composição do preço.

3.2. A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, Sistema de Custo Referencial de Obras - SICRO e EMOP RIO.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Convênio 4949439 – Emenda Parlamentar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **julgamento por menor preço por lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

A contratação tem natureza de **serviço especial de engenharia**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como requisito de **PRÉ-HABILITAÇÃO**, será obrigatório, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

Descrição do Serviço	Quantidade Edital x Mínima a ser comprovado
----------------------	---



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Item 1.3.7 da Planilha orçamentaria → Execução de Transporte de materiais em caminhão Basculante, servindo como comprovação transporte de solo, cbuq, concreto e agregados.	91.226,48 Ton/km x 50% = 45.613,24 Ton/Km.
Item 1.4.4. da planilha orçamentária → Execução de Preparo de fundo de Vala ou Apiloamento fundo de vala com camada de brita.	177,92 M³ X 50% = 88,96 M³
Item 1.6.2. da planilha orçamentária → Execução de Passeio (Calçada em concreto usinado).	2.957,76 M² x 50% = 1.478,88 M²
Item 1.7.1 e 1.7.2. da planilha orçamentária → Execução de base/ sub-base	3.287,96 M³ x 50% = 1.643,98 M³
Item 1.7.9 e 1.7.10. da planilha orçamentária → Execução de Pavimentação Asfáltica.	607,10 M³ x 50% = 303,55 M³
Item 1.8.2.. da planilha orçamentária → Execução de Sinalização Viária sobre o asfalto.	966,60 M x 50% = 483,30 M

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Edital x Mínima a ser comprovado
----------------------	---



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Item 1.3.7 da Planilha orçamentária → Execução de Transporte de materiais em caminhão Basculante, servindo como comprovação transporte de solo, cbuq, concreto e agregados.	91.226,48 Ton/km x 50% = 45.613,24 Ton/Km.
Item 1.4.4. da planilha orçamentária → Execução de Preparo de fundo de Vala ou Apiloamento fundo de vala com camada de brita.	177,92 M³ X 50% = 88,96 M³
Item 1.6.2. da planilha orçamentária → Execução de Passeio (Calçada em concreto usinado).	2.957,76 M² x 50% = 1.478,88 M²
Item 1.7.1 e 1.7.2. da planilha orçamentária → Execução de base/ sub-base	3.287,96 M³ x 50% = 1.643,98 M³
Item 1.7.9 e 1.7.10. da planilha orçamentária → Execução de Pavimentação Asfáltica.	607,10 M³ x 50% = 303,55 M³
Item 1.8.2.. da planilha orçamentária → Execução de Sinalização Viária sobre o asfalto.	966,60 M x 50% = 483,30 M

Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante . cópia. . da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

- e)** O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- f)** Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

- 8.2.** Para o recebimento das obras e serviços será emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 8.3.** O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a empresa vencedora das combinações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 40/2025, que “dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, conforme disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Valença”.
- 9.3.** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- 9.4.** A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade desta Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, bem como autorizar os pagamentos de faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.
- 9.5.** A fiscalização atuará desde o início da obra até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 9.6.** A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.
- 9.7.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado conforme Lei nº 14.133/21.

9.8 Garantia da Contratação

9.9 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas no Contrato**.

A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas no Contrato**.

A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com a Lei.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas no Contrato**.

A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **a Lei**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1.** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- 10.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 10.2.3.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 10.2.4.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 10.2.5.** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 10.2.6.** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 10.2.7.** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 10.2.8.** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 10.2.9.** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

- 10.2.10.** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- 10.2.11.** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 10.2.12.** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 10.2.13.** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- 10.2.14.** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 10.2.15.** Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- 10.2.16.** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- 10.2.17.** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 10.2.18.** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 10.2.19.** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- 10.2.20.** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- 10.2.21.** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

10.2.22. Fornecer projeto “As Built”, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

10.2.23. Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

10.2.24. Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do “Diário de obras”, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

10.2.25. As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

10.2.26. A Prefeitura Municipal de Valença poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.2.27. Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

10.2.27.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

10.2.27.2. Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços;

10.2.28. A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

- 10.2.29.** A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;
- 10.2.30.** As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Valença, sem implicar alterações do prazo contratual;
- 10.2.31.** Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;
- 10.2.32.** Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.2.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 11.2.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 11.2.3. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Boletim oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Valença;
- 11.2.4. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- 11.2.5. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;
- 11.2.6. Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- 11.2.7. Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassarem a sua competência;
- 11.2.8. Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

- 11.2.9. Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;
- 11.2.10. Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.2. O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

12.3. As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Gerência de Projetos, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolada ou podendo ser encaminhado via *e-mail*. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

12.4. Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculo dos serviços medidos/executados no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

12.5. A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o **relatório fotográfico**, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

12.6. Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

- 12.7.** Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.
- 12.8.** A remuneração deste item será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços.
- 12.9.** Por exemplo, se a contratada executou 10% dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.
- 12.10.** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

13.1. Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- PRAZO DE GARANTIA

14.1.1 - O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

14.1.2- A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

- 14.2.** As especificações dos procedimentos a serem adotados em todas as etapas do trabalho estão contidas no Projeto e no Memorial Descritivo. Todas as dúvidas relacionadas à obra deverão ser apresentadas por escrito à Fiscalização.
- 14.3.** Não será permitido alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.
- 14.4.** No caso de haver a subcontratação, deverá estar limitada a 30% do valor total a ser contratado. De todo modo à CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

- 14.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços ora contratados e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e União.
- 14.6.** A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços na obra, independente de subcontratação ou execução direta, incluindo qualquer tipo de encargos sociais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.
- 14.7. Caso a CONTRATADA tenha outra obra em andamento no município, fica vedado realizar o remanejamento de mão de obra e equipamentos entre os empreendimentos.** Justifica-se essa vedação em razão da Administração Pública ter várias obras de infraestrutura em andamento no momento no município. Se a contratada tiver uma dessas obras em andamento, não poderá remanejar esses itens, visto que na medição de pagamento é contabilizado o tempo trabalhado em cada obra. Se houvesse esse remanejamento, ocorreria uma duplicação indevida de pagamento pelos mesmos funcionários e/ou equipamentos em diferentes obras, ou seja, haveria pagamento em dobro. Além disso, é necessário que isso seja evitado para que as empresas não aleguem que um equipamento e/ou funcionário estava alocado em uma obra quando deveria estar em outra, causando atrasos e demora na execução dessas.
- 14.8.** Vale ressaltar que é de suma importância o cumprimento do efetivo de mão de obra previamente apresentado no histograma, conforme item 10 deste Termo de Referência.
- 14.9.** Este documento e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Município de Valença e a empresa vencedora.

15. ANEXOS

15.2. Fazem parte integrante e indissociável deste edital:

- Projetos de Engenharia; Licenças ambientais; Memorial descritivo; Planilhas orçamentárias, composições, cálculo do BDI; Cronograma físico financeiro; ART e outros.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Valença 23 de Julho de 2025

Marco Antonio Toledo dos Santos

Diretor do Departamento de Obras Conveniadas – Matrícula: 109967
Área Técnica – Gerência de Projetos

Carlos José Ramos de Jesus Santos

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano –
Matrícula:
Área Requisitante – Secretaria Municipal de Obras



***Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação***

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E INFRAESTRUTURA
DE VIAS LOCAL: VALENÇA - RJ
OPERAÇÃO Nº 049810 / SICONV Nº 949439/2023**



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução de pavimentação, recapeamento e infraestrutura de vias no município de Valença - RJ. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Valença - RJ, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.
6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Valença - RJ, através da fiscalização da obra.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

8. A área contemplada com a pavimentação asfáltica deverá ser objeto de análise mais detalhada quanto a:

- a) Nivelamento: verificação do nivelamento atual e alteração se necessário visando não formarem bacias, de modo a dificultar o escoamento de águas pluviais;
- b) Largura: de acordo com projeto de loteamento do bairro, caso haja diferenças, antes da execução dos serviços de terraplenagem, a empresa contratada deverá comunicar por escrito, à Secretaria de Obras.
- c) Pesquisa de interferências: a empresa contratada deverá verificar “in loco”, a existência de redes como telefonia, esgoto e ramais, água e ramais, galerias de águas pluviais, tubos de passagem, caixas, etc.

9. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

10. Os serviços a serem executados são de caráter comum e de baixa complexidade na área da engenharia, tratando-se de intervenção em local público já consolidado.

III. DIRETRIZES GERAIS

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. PLACA DE OBRA

Inicialmente deverá ser providenciada afixação da placa de identificação da obra, conforme especificado pela Manual de Placas e Adesivos de Obra da Caixa. Nesta etapa para início da obra será indispensável uma vistoria “in loco” do responsável técnico pela obra, para conhecimento de todos os serviços a serem executados.

De acordo com o Manual de Placas e Adesivos de Obra da Caixa:

“As placas devem ser confeccionadas de acordo com as cores, medidas, proporções e orientações desse manual.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, resistente às intempéries. As informações deverão estar preferencialmente em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas, devido à sua qualidade e durabilidade. Quando isso não for possível, as informações devem ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte.

As placas devem ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou voltadas para a via que favorecer melhor sua visualização.

Recomenda-se que sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra.”

A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras, e não deve ser menor que o tamanho das demais placas do empreendimento. A proporção de tamanho é de 2:1 (largura deve ser o dobro da altura).

Dimensões mínimas: 3m x 1,5m.”



Fonte: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf> (Consulta em 02/02/2024).

1.1.2.LOCAÇÃO DE CONTAINER DE OBRA

Destina-se basicamente ao uso do local como vestiário, alojamento ou depósito. Container em aço locado para utilização em canteiros de obra. Com medidas de largura de 2,50m e comprimento de 6,0m. Contém caixa séptica para armazenamento de dejetos. O interior do container conta com um banheiro, com vaso sanitário, pia, chuveiro. O espaço que pode ser utilizado na função de escritório contém pelo menos 1 porta de abrir para acesso externo, no mínimo 1 janela para circulação de ar, piso em



compensado naval ou similar. Está incluso instalação elétrica com quadro, ponto de iluminação, interruptor e abertura para ar condicionado (não está incluso o aparelho) e tomadas elétricas. Os custos referentes à mobilização e desmobilização (carga/descarga) para esse insumo não apresentam natureza estável, pois são definidos em função de diversas variáveis (finalidade de uso, distância da obra à locadora, horas/dia que permanece em operação, etc.), não sendo estes contemplados quando da definição do preço desse insumo durante a coleta de preços no mercado.

1.1.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Mobilização e desmobilização container de obra, incluindo carga, descarga e transporte de container em caminhão carroceria com guindauto (Munck).

1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.2.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A administração de uma obra é umas das etapas de maior importância na construção civil, geralmente ela é feita por um engenheiro e/ou um encarregado de obras que fica responsável por acompanhar a execução e garantir que o resultado final esteja de acordo como o projeto a ser executado.

1.3. DEMOLIÇÃO/ESCAVAÇÃO HORIZONTAL

1.3.1. REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS

De acordo com o projeto apresentado será realizado a remoção dos paralelepípedos. O material deverá ser transportado para local conveniente e, se não houver outras instruções a respeito, posteriormente retirado da obra como entulho.

1.3.2. ESCAVAÇÃO DE SOLO DE 1ª CATEGORIA

Escavação e carga de material de 1ª categoria. Deverá ser usado equipamentos e Epi's de acordo com as normas vigentes. A escavação destina-se basicamente à remoção de camada de solo existente para posterior execução de camada de base e sub-base.

1.3.3. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m² de plataforma concluída.

1.3.4. DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES

Deverá ser demolido todas as guias de meio-fio, sarjetas ou sarjetões de forma mecanizada, conforme indicado no projeto.

1.3.5. DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO

Deverá ser demolido todo piso de concreto simples de forma manual, conforme indicados no projeto. Inclusive afastamento. Destina-se basicamente à remoção de piso cimentado das áreas que serão instalados os pisos podotáteis.

1.3.6. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS

Carga de materiais restantes da escavação, em caminhão basculante, com a utilização de escavadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

1.3.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³

Transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km. Distância conforme croqui de DMT.

1.4. DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA

Para o cálculo da rede coletora de águas pluviais, foi considerada a topografia do terreno, sendo estabelecido previamente o posicionamento das bocas-de-lobo, conforme a declividade das ruas.

Logo após o posicionamento das bocas-de-lobo, foi traçado a rede de águas pluviais, determinando o novo trecho a ser implantado na via.

O diâmetro mínimo da tubulação que interliga a boca de lobo até a galeria central dos poços de visita será de 400 mm, com rampa mínima de 1%. Para a tubulação que interliga os poços de visita, o diâmetro mínimo também será de 800 mm, também com rampa mínima de 1% (verificar projeto).

Normas de execução:



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

- Todos os materiais a serem empregados na construção da rede coletora de águas pluviais, deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT.
- Os tubos serão de ponta e bolsa;
- Deverá ser considerada a perda de material no transporte e manuseio;
- Os tubos deverão ser assentados sobre berço de pedra britada com espessura de 10 cm;
- Os tubos serão rejuntados com argamassa 1:3;
- As ligações transversais entre as caixas coletoras e a rede de captação serão feitas em tubos de concreto com Ø de 400 mm.

1.4.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROF, MAIOR QUE 1,50M ATÉ 3.0M

A profundidade de escavação será menor que 1,50 m, com largura da cava de 1,50 m até 2,50 m;

A escavação será feita pelo processo mecânico, por meio de retroescavadeira, que assegure a dimensão de vala compatível com o perfil projetado.

Ao final da escavação, o fundo das valas deverá ser regularizado e compactado, de modo a garantir estabilidade e evitar recalque da rede pluvial.

Observações:

- A construção da canalização, de acordo com as cotas do projeto, deverá ocorrer sem distinção da qualidade do terreno, com exceção de rocha sã.
- Deverá ser considerado todo e qualquer serviço necessário para retirada ou desvio de águas do local da construção, seja por esgotamento mediante bombas, calhas, tubulações, etc., bem como a remoção do material escavado e depositado até 30 m do eixo da canalização.
- O andamento dos trabalhos deverá ser tal que não permanecerá material escavado ao lado da vala a não ser aquele que esteja sendo manipulado, devendo para isso, ser removido o material da parte inicial da canalização, como sobra a ser obtida no decorrer da execução.

1.4.2. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROF, MAIOR QUE 1,50M ATÉ 3.0M

Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos. Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade maior a 1,5m até 3.0 m. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

Observações:

- A construção da canalização, de acordo com as cotas do projeto, deverá ocorrer sem distinção da qualidade do terreno, com exceção de rocha sã.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

- Deverá ser considerado todo e qualquer serviço necessário para retirada ou desvio de águas do local da construção, seja por esgotamento mediante bombas, calhas, tubulações, etc., bem como a remoção do material escavado e depositado até 30 m do eixo da canalização.

- O andamento dos trabalhos deverá ser tal que não permanecerá material escavado ao lado da vala a não ser aquele que esteja sendo manipulado, devendo para isso, ser removido o material da parte inicial da canalização, como sobra a ser obtida no decorrer da execução.

1.4.3. PREPARO DE FUNDO DE VALA ATÉ 1,50M

Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual. Destina-se ao “berço” granular sobre o qual a tubulação de concreto irá se apoiar, uma vez que auxilia na distribuição da carga, ajuda na estabilidade da estrutura, auxilia na prevenção de que o assentamento ocorra sobre superfícies irregulares, etc.

1.4.4. PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR DE 1,5M E MENOR QUE

2,5M

Preparo de fundo de vala com largura maior que 1,5 m, e menor que 2,5m, com camada de brita, lançamento manual. Destina-se ao “berço” granular sobre o qual a tubulação de concreto irá se apoiar, uma vez que auxilia na distribuição da carga, ajuda na estabilidade da estrutura, auxilia na prevenção de que o assentamento ocorra sobre superfícies irregulares, etc.

1.4.5. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS

Carga de materiais agregados (brita) que serão utilizados na preparação da vala (berço de brita), em caminhão basculante, com a utilização de escavadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

1.4.6. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³

O transporte do material excedente da escavação será feito por caminhões basculantes de 10 m³ em rodovias pavimentadas. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

1.4.7. TUBO DE CONCRETO PA3 – D = 0,80 M

Tubo de 800 mm de diâmetro, PA3 comercial para drenagem. Na execução do serviço em questão é importante a observação dos seguintes itens:

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.

Limpar as faces externas das pontas dos tubos, as internas das bolsas e a região de encaixe do anel.

Instalar o anel de vedação no tubo, observando-se que este não pode sofrer movimento de torção durante o seu posicionamento (não utilizar lubrificante nos anéis que possa afetar as características da borracha, tais como graxas ou óleos minerais).

Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.

O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

1.4.8. TUBO DE CONCRETO ARMADO D=400MM

A drenagem pluvial da área de intervenção indicada em projeto contará com rede em tubos de concreto de 400mm, junta rígida, fazendo ligação das bocas de lobo até o córrego ao lado. Deve ser respeitada uma inclinação de no mínimo 1%, para que haja caimento da água a ser escoada.

1.4.9. BASE PARA POÇO DE VISITA

As bases de poços de visita serão construídas em bloco de concreto assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e revestimento em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, para os poços de visitas em alvenaria de tijolo maciço (alvenaria de bloco de concreto maciço não será revestido), terão a laje de fundo construída em concreto armado assentados sobre lastro de brita nº 1.

Os poços de visita serão colocados em cada cruzamento de vias, onde haja mudança de diâmetro, mudança de declividade e nas mudanças de direção das redes. A distância de um poço ao outro não deve ultrapassar de 100,00m.

1.4.10. CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES

Caixa simples retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas de 0,60 m x 1,00 m x 1,20 m. Seguindo as seguintes observações para execução:

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa;

Sobre o fundo preparado, instalar caixa pré-moldada; Por fim, colocar a grelha de concreto sobre a caixa.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

1.4.11. ACRÉSCIMO RETANGULAR PARA POÇO DE VISITA

Os acréscimos de poços de visita serão construídos em bloco de concreto assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e revestimento em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, para os poços de visitas em alvenaria de tijolo maciço (alvenaria de bloco de concreto maciço não será revestido), terão a laje de fundo construída em concreto armado assentados sobre lastro de brita nº 1.

1.4.12. REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA:

O reaterro das valas será executado de forma mecanizada com auxílio de retroescavadeira, com preenchimento dos vazios entre as tubulações com o mesmo solo removido na escavação para abertura das valas, e também mecanicamente, com a compactação sendo feita por equipamento “sapo”, em camadas não superiores a 20 cm.

1.4.13. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS

Carga de materiais restantes da escavação, em caminhão basculante, com a utilização de escavadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

1.4.14. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³

O transporte será feito por caminhões basculantes de 10 m³ em rodovias pavimentadas. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

1.4.15. TAMPA CIRCULAR DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA – DN 600MM

Para fechamento do poço de visita deverá existir um tampão que deverá ficar sempre alinhado com a grade do pavimento acabado, possuindo as inscrições em alto relevo “ÁGUAS PLUVIAIS”.

O Tampão de Ferro Fundido, Classe 400 deverá ser do tipo redondo articulado, conforme ilustração abaixo:





1.5. EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA

1.5.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)

As guias devem ser em concreto pré-moldado de (100 x 15 x 13 x 30) cm (comp. x base inf. x base sup. x altura).

A primeira etapa da execução consiste na marcação dos níveis, com auxílio de estacas de madeira e linhas, a seguir deve ser feita a escavação da cova onde serão instaladas as peças, obedecendo aos níveis e cotas estabelecidos no projeto ou conforme a necessidade do local. A cova deve ser regularizada e compactada, garantindo assim uma execução mais uniforme. O assentamento do meio-fio deve ser feito com argamassa, respeitando os níveis estabelecidos no projeto e demarcados no local. Em regiões de curvas acentuadas é necessário promover o corte das peças. Ao final da execução deve ser feito um rejunte nos encontros das peças com argamassa de traço 1:3.

Será executado o assentamento de meio-fio nos locais determinados em projeto, onde não houver meio-fio existente.

Em frente aos postos de gasolina será executado meio-fio enterrado, conforme projeto.

1.5.2. SARJETA DE CONCRETO

Será executada em um dos lados da via (conforme indicado em projeto), sarjetas em concreto de $F_{ck}=20$ MPA usinado e moldado in loco, gerando espessura de 10 cm e largura de 30cm (conforme projeto), com declividade mínima transversal (em direção ao meio-fio) de 3% e declividade mínima longitudinal de 1%.

A marcação, alinhamento e nivelamento das sarjetas deverão obedecer às medidas e especificações determinadas em projeto. Eventuais discrepâncias ou omissões entre implantação e projeto deverão ser observadas as normas da boa técnica, devendo ser consultado o Departamento Técnico da Prefeitura caso seja necessário alterações.

As sarjetas são canais longitudinais que acompanham o sentido das vias e são destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio até o dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria e etc.

1.6. EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO, PISOS PODOTÁTEIS E RAMPAS

1.6.1. PASSEIOS EM CONCRETO E=6CM ARMADO

Será executado passeio nos locais indicados em projeto, sendo estes em concreto fck 20 Mpa usinado com espessura de 6cm, armado. O concreto será lançado sob lona preta e terá acabamento convencional sarrafeado.

Deverão ser executados passeios de concreto, conforme projeto de pavimentação, com espessura de 6,00 cm, fck de 20 Mpa e com juntas de dilatação a cada 2,5m, além de armação visando maior durabilidade do item no local de trânsito moderado.

Na execução de passeio em rua pavimentada, o passeio será executado em toda a extensão do lote das edificações, nos trechos indicados em projeto em anexo ao processo. Quando de um lado da via a largura mínima será de 1,50m na rota acessível e quando em ambos os lados a largura mínima será de 1,20 metros.

1.6.2. PISO PODOTATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL

Durante a execução dos passeios, deverá ser executado em consonância com a NBR 9050, de forma que a rampa inicie no nível da pista de veículos com inclinação máxima de 8,33%.

Rampas deverão existir em todas as travessias (demarcadas ou não por faixas de pedestres conforme projeto). Os rebaixamentos de calçadas para acesso dos deficientes físicos e travessias de pedestres deverão obedecer à norma NBR 9050, que preconiza, entre outros tópicos:

- Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável;

- Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12);

- Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si;

- As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres;

As calçadas terão largura final conforme passeio consolidado.

A acessibilidade será por rebaixamento de guias, e por uso de faixas de pedestres elevadas conforme projeto, sendo a largura com mínimo de 1,20m e rampas laterais com declividade máxima de 8,33%. O piso podotátil de alerta das rampas de acessibilidade será em concreto e cada placa com dimensões 25x25x2,5.



1.6.3. LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, LAJES, SOLOS OU RADIERS

E=5CM

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização. Será aplicado nas áreas de execução de podotátil, servindo como camada anterior à aplicação do mesmo, para melhor assentamento.

1.7. PAVIMENTAÇÃO

1.7.1.SUB-BASE

Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem, regularização do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura de 20 cm, conforme especificado no projeto.

Os serviços de construção da camada de sub-base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água de 10.000 L, rolo compactador vibratório liso autopropelido, rolo compactador de pneus autopelido, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

A camada de sub-base será medida por m³ de material compactado na pista.

1.7.2.BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA COMERCIAL

O serviço consiste na execução de base ou sub-base em brita graduada por meio de vibroacabadora, com ou sem adição de cimento, misturada em usina.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem, regularização do subleito, execução da sub-base, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura de 20 cm, conforme especificado no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água de 10.000 L, rolo compactador vibratório liso autopropelido, rolo compactador de pneus autopelido, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

A camada de base será medida por m³ de material compactado na pista.

1.7.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³

Esta especificação se aplica aos serviços de carga e transporte de material para as áreas onde será implantado pavimento novo.

A execução destes serviços deverá seguir a orientação da topografia.

A medição deste serviço será feita pelo carregamento total do quantitativo em m³ aplicado na pista.

1.7.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³

O transporte será feito por caminhões basculantes de 10 m³ em rodovias pavimentadas. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

1.7.5. IMPRIMAÇÃO

Imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre está e o revestimento a ser executado.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade

Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado contendo os resultados dos ensaios de caracterização exigidos nesta Norma, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve trazer, também, indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e a distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obra.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

O ligante asfáltico empregado na imprimação será emulsão asfáltica de petróleo com ICMS 18% (CM-70), em conformidade com a norma DNER – EM 363/97, com taxa de 1,2 l/m² que tem por finalidade a perfeita ligação entre a base e a camada de CBUQ, para a regularização do greide, a taxa de aplicação “T” é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra.

Os equipamentos a serem utilizados nas operações de imprimação são os seguintes: vassouras mecânicas rotativas ou manuais e/ou jato de ar comprimido, carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme, depósito de material asfáltico, trator de pneus,

A execução da imprimação da base envolve basicamente as seguintes operações: varredura da superfície, leve umedecida da base, aplicação do ligante asfáltico.

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante asfáltico definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de $\pm 0,2$ l/m². A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser fixada em função da relação temperatura – viscosidade. Deve-se executar a imprimação na pista inteira, deixando-a fechada ao trânsito sempre que possível, quando isto não for possível deve-se trabalhar em meia pista.

O controle tecnológico da imprimação deve atender os seguintes critérios:

Temperatura: A temperatura do ligante asfáltico deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes de qualquer aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura;

Taxa de Aplicação (T): O controle da quantidade do ligante asfáltico aplicado deve ser efetuado aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas, de massa (P1) e área (A) conhecidas, na pista onde está sendo feita a aplicação. O ligante asfáltico é coletado na bandeja na passagem do carro distribuidor;



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

Para trechos de imprimação de extensão limitada ou com necessidade de liberação imediata, com área de no máximo 4.000 m², devem ser feitas 5 determinações de T, no mínimo, para controle.

Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, será realizada a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, de maneira uniforme, o material betuminoso adequado, na quantidade certa. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou ainda, quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura viscosidade. Deverá ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento são:

Para emulsões asfálticas: de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol;

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que à primeira for permitida a abertura ao trânsito.

O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida para o uso do CM-30 e para o CM-70 a superfície deve se encontrar seca.

1.7.6. PINTURA DE LIGAÇÃO

Deverá ser aplicada camadas de pintura de ligação na via objeto deste convênio, entre a imprimação e o capeamento asfáltico em CBUQ. A camada deverá ser feita em toda a área a ser capeada das vias (com desconto das sarjetas) e executada de acordo com as Normas do DNIT e DER/MG.

Deverá ser empregada na execução das pinturas de ligação a emulsão asfáltica catiônica RR-2C. Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. O índice de consumo considerado de RR-2C é da ordem de 0,0005 T/m².

Inicialmente, a superfície a receber a pintura asfáltica deverá ser submetida a processo de varredura, utilizando-se vassoura mecânica ou manual, destinado a eliminação do pó e de qualquer material solto existente, devendo a mesma, ainda, ser umidificada a aspersão de água, para facilitar a penetração do material ligante.



A diluição em água da emulsão asfáltica, utilizada na pintura de ligação, deverá ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os cuidados necessários para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

É dispensável a penetração na camada e indispensável o acúmulo de ligante na superfície, devendo ser observada película delgada na superfície.

As pinturas asfálticas não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito, no entanto, a Fiscalização poderá a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito. Não será permitida defasagem superior a 3Km entre a execução da pintura asfáltica e a execução do revestimento asfáltico.

A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto betuminoso. Se necessário, nova pintura de ligação deverá ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

1.7.7. TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS

Deverá ser promovido o transporte do material betuminoso, a ser utilizado na camada de pintura de ligação, DMT até 30 km, cujo DMT será determinado entre a refinaria do material e o local da obra.

Por fim, será feito o transporte do capeamento asfáltico em CBUQ até a obra, cujo DMT está indicado nos croquis.

1.7.8. TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS (EXCEDENTE DE DMT)

Deverá ser promovido o transporte do material betuminoso, a ser utilizado na camada de pintura de ligação, para excedente de DMT de 30 km, conforme croqui de DMT.

1.7.9. PAVIMENTAÇÃO – CAMADA DE BINDER

Camada de Revestimento:

Segundo as Instruções adotadas a partir dos Manuais, o revestimento adotado é uma camada de BINDER com espessura de **3 cm** e uma camada de CBUQ com espessura de **3 cm**.

Nota: As jazidas e a usina deverão estar em dia com a legislação ambiental. Ver croquis com as distâncias consideradas, nos projetos em anexo.

Pavimento com aplicação de Concreto Asfáltico- Camada de Binder

Será executado uma reperfilagem com concreto asfáltico tipo binder sobre a camada de imprimação executada com motoniveladora, de modo a nivelar a pista para receber o revestimento final posterior, com espessura mínima de 3 cm quando compactada. A camada de revestimento de CBUQ final deverá ser executada após a compactação, de 3cm com vibroacabadora que possua dispositivo eletrônico para nivelamento, de maneira a garantir o melhor acabamento longitudinal possível. O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70. Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos são e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

1.7.10.PAVIMENTAÇÃO – CAMADA DE ROLAMENTO

Sobre a aplicação da pintura de ligação, deverá ser aplicado o capeamento asfáltico constituído de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), devidamente adensado e distribuído com a acabadora, a qual deverá operar de forma independente do veículo que estiver descarregando.

A espessura final da camada de rolamento compactada deverá ser de 3 cm nas pistas de rolamento das vias contempladas. Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato.

Observações:

A produção do concreto betuminoso deverá ser realizada em usina gravimétrica apropriada. A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

A temperatura de aquecimento do CAP empregado deverá ser necessariamente determinada em função da relação temperatura X viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresente viscosidade saybolt- furol na faixa de 75 a 95 segundos, admitindo-se, no entanto, viscosidade situada no intervalo de 75 a 150 segundos. A temperatura de aquecimento dos agregados, medido nos silos quentes, deverá ser de 5 a 10 °C superior à temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não supere 187°C.

O aquecimento do cimento não deverá estar acima de 177 °C. O CBUQ produzido será transportado da usina ao local da aplicação, em caminhão basculante, o qual deverá possuir caçamba lisa e limpa, quando das condições climáticas o exigirem, todos os carregamentos da mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

transportada. Não será tolerada redução de temperatura de mais de 10°C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

A temperatura da mistura no momento da distribuição não deverá exceder a 177°C nem inferior a 107°C. Deverá ser assegurado, previamente ao início dos serviços, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento da mesa alisadora, e nunca da massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento deste efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Essa alternativa deverá ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparos é prejudicial à qualidade do serviço. A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma.

A compressão deve ser iniciada à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso e a mínima sendo correspondente a 155 segundos Saybolt-Furol. A compactação da mistura deverá ser feita com o emprego combinado do rolo de pneumáticos de pressão variável e o rolo metálico tandem de rodas lisas, de acordo com o descrito abaixo:

Inicia-se a rolagem com o rolo de pneumáticos atuando com baixa pressão.

À medida que a mistura for sendo compactada, seguem-se coberturas do rolo de pneumáticos, com incremento gradual de pressão.

A compactação final será efetuada com o rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deverá apresentar-se bem desempenada.

Em cada passada o equipamento deverá cobrir, ao menos metade da largura da passada anterior.

A camada depois de compactada deverá apresentar espessura de 3 cm.

A camada de CBUQ recém-acabada deverá ser mantida sem trânsito até o seu completo resfriamento.

1.7.11. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³

Esta especificação se aplica aos serviços de carga e transporte de material para as áreas onde será implantado pavimento novo, conforme croqui de DMT.

A execução destes serviços deverá seguir a orientação da topografia.

A medição deste serviço será feita pelo carregamento total do quantitativo em m³ aplicado na pista.



1.7.12. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

O transporte será feito por caminhões basculantes de 10 m³ em rodovias pavimentadas. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

1.8 EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA E SINALIZAÇÃO

1.8.1. FAIXA ELEVADA CONCRETO ARMADO 30MPA

Faixa elevada, em concreto armado 30 MPA, malha de aço (10x10) cm ca-60 de diâmetro 5 mm, ancorada com pinos de aço CA- 50, diâmetro 3/8", h=15 cm. Deverá ser instalada conforme indicação em projeto, visando garantir a cessibilidade do local.

1.8.2. PINTURA DE EIXO VIÁRIO

Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida, conforme indicação e especificação em projeto.

1.8.3. PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA

Pintura de faixa de pedestre e faixa de retenção ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 30 cm, aplicação manual, conforme indicação e especificação em projeto.

1.8.4. PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS

Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo, conforme indicação e especificação em projeto.

1.8.5 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20 CM*

As placas para identificação da rua deverão ter dimensões de 45x20 centímetros, deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº 16 com uma pintura refletiva, instalada na localidade conforme projeto.

Será executada colocando na parte superior o nome da Rua e na parte inferior o CEP do município, conforme detalhe em projeto.

Este serviço será medido por (unid.) de placas e liberado pela FISCALIZAÇÃO.





1.8.6. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

As placas de sinalização deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº 16 com uma pintura refletiva, instalada nas localidades conforme projeto e necessitará de um traço de concreto de 1:2,5:3 (cimento/areia/brita), para fixação do poste da placa, conforme indicação e especificação em projeto.

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

1.8.7. PLACA EM AÇO

Placa em aço - película I + I - chapa recuperada - fornecimento e implantação, conforme indicação e especificação em projeto.

1.8.8. SUPORTE METÁLICO

Os postes de fixar as placas terá que ser obrigatoriamente de aço galvanizado e com diâmetro de 50 mm e termo comprimento de 3,00 metros, sendo que destes, 50cm será para chumbamento, conforme indicação e especificação em projeto.

Este serviço será medido por (m) em tubo galvanizado e liberado pela fiscalização.

Deverá ser feita a confecção e instalação de Placas Semi-Refletivas para Sinalização Vertical da Rua (conforme Projeto de Sinalização e Manual II DNIT – Sinalização Horizontal- CONTRAN), bem como a Confecção de Suporte e Travessa para fixação das placas, de modo a oferecer boa visibilidade e segurança.

- As placas serão executadas em chapa de aço galvanizado nº 16 com aplicação de película retrorrefletiva.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da última medição com os resultados dos ensaios obtidos durante execução da obra. O laudo deverá cumprir exigências do DNIT e Ministério das Cidades.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Valença – RJ, 23 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br REINALDO BRUM DE SOUZA
Data: 26/02/2025 08:17:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reinaldo Brum de Souza

Engenheiro

Civil CREA:

2024108660 –

RJ



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 049810	Nº TransfereGov 949439/2023	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE VIAS
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 12-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE VIAS	MUNICÍPIO / UF VALENÇA/RJ
			BDI 1 24,23%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE VIAS										
1. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBANA									4.316.200,37	
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									15.790,07	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	M2	4,50	476,64	BDI 1	592,13	2.664,59	RA
1.1.2.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	1.499,00	BDI 1	1.862,21	11.173,26	RA
1.1.3.	Composição	02	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER (REF. SICOR-MG 07/2024)	UN	2,00	785,73	BDI 1	976,11	1.952,22	RA
1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL									163.106,81	
1.2.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00	131.294,22	BDI 1	163.106,81	163.106,81	RA
1.3. DEMOLIÇÃO/ESCAVAÇÃO HORIZONTAL									359.941,72	
1.3.1.	SICRO	1600441	Remoção de paralelepípedos	m²	8.219,92	5,32	BDI 1	6,61	54.333,68	RA
1.3.2.	SINAPI	101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF. 07/2020	M3	3.287,97	4,70	BDI 1	5,84	19.201,75	RA
1.3.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 09/2024	M2	8.219,92	2,38	BDI 1	2,96	24.330,96	RA
1.3.4.	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M	2.066,94	18,97	BDI 1	23,57	48.717,78	RA
1.3.5.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	203,57	277,09	BDI 1	344,23	70.074,90	RA
1.3.6.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	5.228,53	10,33	BDI 1	12,83	67.082,04	RA
1.3.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	21.959,83	2,79	BDI 1	3,47	76.200,61	RA
1.4. DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA									817.990,67	
1.4.1.	SINAPI	102278	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	2.151,59	10,38	BDI 1	12,90	27.755,51	RA

Documento assinado digitalmente



REINALDO BRUM DE SOUZA
Data: 26/02/2025 08:17:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reinaldo Brum de Souza
Engenheiro
Civil CREA:
2024108660 –
RJ



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ANEXO IV
MEMÓRIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO/UF:	VALENÇA	CONTRATO:	49810	SICONV:	949439/2023		DATA:																																
RESP. TÉCNICO:	REINALDO BRUM DE SOUZA						27/02/2025																																
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE VIAS																																						
ITEM	SERVIÇOS																																						
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES																																							
1.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFINADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,23MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS																																							
<table><tr><td></td><td>largura</td><td>altura</td><td>área total</td><td></td></tr><tr><td>Placa de Obra</td><td>1,50</td><td>3,00</td><td>4,50</td><td></td></tr><tr><td>QUANTIDADE</td><td></td><td>1</td><td>unid.</td><td></td></tr></table>									largura	altura	área total		Placa de Obra	1,50	3,00	4,50		QUANTIDADE		1	unid.																		
	largura	altura	área total																																				
Placa de Obra	1,50	3,00	4,50																																				
QUANTIDADE		1	unid.																																				
1.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)																																							
<table><tr><td></td><td>Mês</td><td>Trecho</td><td></td></tr><tr><td>Tempo de Obra</td><td>3,00</td><td>Rua N. Sra. Aparecida - Trecho 1</td><td></td></tr><tr><td>Tempo de Obra</td><td>3,00</td><td>Rua Dr. Figueiredo - Trecho 2</td><td></td></tr><tr><td>QUANTIDADE</td><td>6</td><td>Meses</td><td></td></tr></table>									Mês	Trecho		Tempo de Obra	3,00	Rua N. Sra. Aparecida - Trecho 1		Tempo de Obra	3,00	Rua Dr. Figueiredo - Trecho 2		QUANTIDADE	6	Meses																	
	Mês	Trecho																																					
Tempo de Obra	3,00	Rua N. Sra. Aparecida - Trecho 1																																					
Tempo de Obra	3,00	Rua Dr. Figueiredo - Trecho 2																																					
QUANTIDADE	6	Meses																																					
1.3 MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER (REF. SICOR-MG 07/2024)																																							
<table><tr><td></td><td>Mobilização</td><td>Desmobilização</td><td></td></tr><tr><td></td><td>1,00</td><td>1,00</td><td></td></tr><tr><td>QUANTIDADE</td><td>2</td><td>unid.</td><td></td></tr></table>									Mobilização	Desmobilização			1,00	1,00		QUANTIDADE	2	unid.																					
	Mobilização	Desmobilização																																					
	1,00	1,00																																					
QUANTIDADE	2	unid.																																					
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL																																							
2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (composição)																																							
Engenheiro Civil <table><tr><td>Horas / Semana</td><td>Semanas / Mês</td><td>Mês de Obra / 220</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>6</td><td>0,436364</td></tr></table> Encarregado de Obras (todo o período de obras) <table><tr><td>Meses de obra</td><td>TOTAL</td></tr><tr><td>6</td><td>6,00</td></tr></table>								Horas / Semana	Semanas / Mês	Mês de Obra / 220	TOTAL	4	4	6	0,436364	Meses de obra	TOTAL	6	6,00																				
Horas / Semana	Semanas / Mês	Mês de Obra / 220	TOTAL																																				
4	4	6	0,436364																																				
Meses de obra	TOTAL																																						
6	6,00																																						
3.0 DEMOLIÇÃO/ESCAVAÇÃO HORIZONTAL																																							
3.1 REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS																																							
<table><tr><td colspan="4">RUA N. SRA. APARECIDA - TRECHO 1</td></tr><tr><td>ÁREA DE REMOÇÃO (MESMA DA PAVIMENTAÇÃO)</td><td>3.626,82</td><td>m²</td><td></td></tr><tr><td>ÁREA DE SARJETA</td><td>290,09</td><td>m²</td><td></td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>3.916,91</td><td></td><td></td></tr></table> <table><tr><td colspan="4">RUA DR. FIGUEIREDO - TRECHO 2</td></tr><tr><td>ÁREA DE REMOÇÃO (MESMA DA PAVIMENTAÇÃO)</td><td>3.962,09</td><td>m²</td><td></td></tr><tr><td>ÁREA DE SARJETA</td><td>340,92</td><td>m²</td><td></td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>4.303,01</td><td></td><td></td></tr></table>								RUA N. SRA. APARECIDA - TRECHO 1				ÁREA DE REMOÇÃO (MESMA DA PAVIMENTAÇÃO)	3.626,82	m²		ÁREA DE SARJETA	290,09	m²		TOTAL	3.916,91			RUA DR. FIGUEIREDO - TRECHO 2				ÁREA DE REMOÇÃO (MESMA DA PAVIMENTAÇÃO)	3.962,09	m²		ÁREA DE SARJETA	340,92	m²		TOTAL	4.303,01		
RUA N. SRA. APARECIDA - TRECHO 1																																							
ÁREA DE REMOÇÃO (MESMA DA PAVIMENTAÇÃO)	3.626,82	m²																																					
ÁREA DE SARJETA	290,09	m²																																					
TOTAL	3.916,91																																						
RUA DR. FIGUEIREDO - TRECHO 2																																							
ÁREA DE REMOÇÃO (MESMA DA PAVIMENTAÇÃO)	3.962,09	m²																																					
ÁREA DE SARJETA	340,92	m²																																					
TOTAL	4.303,01																																						
TOTAL 8.219,92																																							



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

3.2

ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020

RUA N. SRA. APARECIDA - TRECHO 1		
ÁREA DE ESCAVAÇÃO (MESMA DA REMOÇÃO DOS PARALELEPÍPEDOS)	3.916,91	m ²
ESPESSURA (CORRESPONDE A ESPESS. DA CAMADA DE BASE E SUB-BASE A EXECUTAR)	0,40	m
TOTAL	1.566,76	

RUA DR. FIGUEIREDO - TRECHO 2		
ÁREA DE ESCAVAÇÃO (MESMA DA REMOÇÃO DOS PARALELEPÍPEDOS)	4.303,01	m ²
ESPESSURA (CORRESPONDE A ESPESS. DA CAMADA DE BASE E SUB-BASE A EXECUTAR)	0,40	m ²
TOTAL	1.721,21	

TOTAL 3.287,97

3.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.
AF_09/2024

RUA N. SRA. APARECIDA - TRECHO 1		
ÁREA DE REGULARIZAÇÃO (MESMA DA REMOÇÃO DOS PARALELEPÍPEDOS)	3.916,91	m ²

RUA DR. FIGUEIREDO - TRECHO 2		
ÁREA DE REGULARIZAÇÃO (MESMA DA REMOÇÃO DOS PARALELEPÍPEDOS)	4.303,01	m ²

TOTAL 8.219,92

3.4

DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARIETES OU SARIETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

TRECHO	COMPRIMENTO (M)
RUA N. SRA. APARECIDA - TRECHO 1	3,33+4,61+3,97+11,97+18,08+2,69+4,16+2,94+12,96+3,2+23,42+2,35+21,88+4,69+16,43+2,44+11,91+2,44+3,48+2,49+16,27+2,69+11,34+2,84+11,79+46,62+7,6+8,42+2,49+83,3+7,2+69,36+2,1+2,16+2,51+26,36+2,35+33,38+2,53+23,96+2,59+2,06+2,39+1,88+2,27+1,23+2,73+18,73+36,09+4,14+9,86+5,57+2,9+11,81+2,73+4,72+10,2+3,77+4,61+5,47+6,66+10,02+2,59+10,31+2,35+12,79+3,28+18,32+6,24+20,18+2,65+2,31+2,64+13,88+3,01+38,63+2,85+13,88+3,56+23,07+9,73+42,56+14,01
TOTAL (m)	925,98
RUA DR. FIGUEIREDO - TRECHO 2	(6,08+3,27+11,79+2,79+6,06+1,95+2,4+2,75+5,86+2,63+19,13+5,72+3,04+9,47+2,95+11,67+15,13+9,98+2,48+6,74+4,21+17,53+3+5,48+3+18,87+2,98+41,35+2,16+1,2+2,66+3,75+6,61+20,72+2,21+14,03+2,51+3,16+2,46+10,24+3,37+107,37+2,91+71,1+2,91+12,6+10,2+60,79+2,3+11,4+2,04+2,55+27,61+3,91+68,95+4,02+8,34+1,89+111,95+4,84+45,1+5,99+11,81+4,1+5,32+2,12+1,38+1,79+8,54+6,66+6,72+3,35+9,05+3,89+17,65+3,69+4,2+24,54+61,52+14,12+65,74+11,16+1,45)
TOTAL (m)	1.140,96

TOTAL 2.066,94

3.5

DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

CONSULTAR QUADRO DE CÁLCULO EM ANEXO - QUADRO RESUMO PASSEIO

MATERIAL DEMOLIDO			
TRECHO	ÁREA DE PASSEIO A DEMOLIR	ESPESSURA	VOLUME
RUA N. SRA. APARECIDA - TRECHO 1	1532,48	0,06	91,95
RUA DR. FIGUEIREDO - TRECHO 2	1860,35	0,06	111,62
TOTAL			203,57



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

3.6 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

RUA N. SRA. APARECIDA - TRECHO 1				
OBJETO	COMPRIMENTO (m) ITEM 3.4	ALTURA (m)	LARGURA (m)	VOLUME (m³)
DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE MEIO-FIO	925,98	0,30	0,150	41,67
OBJETO	ÁREA (m²) ITEM 3.1		ESPESSURA	VOLUME (m³)
REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS	3916,91		0,100	391,69
OBJETO	VOLUME BOTA-FORA (m³) ITEM 3.2	EMPOLAMENTO (25%)		VOLUME (m³)
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL	1566,76	0,25		1958,45
OBJETO	VOLUME (m³)			
DEMOLIÇÃO DE CALÇADA	91,95			
			TOTAL	2.483,76

RUA DR. FIGUEIREDO - TRECHO 2				
OBJETO	COMPRIMENTO (m) ITEM 3.4	ALTURA (m)	LARGURA (m)	VOLUME (m³)
DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE MEIO-FIO	1140,96	0,30	0,150	51,34
OBJETO	ÁREA (m²) ITEM 3.1		ESPESSURA	VOLUME (m³)
REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS	4303,01		0,100	430,30
OBJETO	VOLUME BOTA-FORA (m³) ITEM 3.2	EMPOLAMENTO (25%)		VOLUME (m³)
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL	1721,21	0,25		2151,51
OBJETO	VOLUME (m³)			
DEMOLIÇÃO DE CALÇADA	111,62			
			TOTAL	2.744,77

TOTAL 5.228,53

3.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

TRANSPORTE MATERIAL ESCAVADO			
TRECHO	VOLUME DE "ENTULHO" (M3)	DMT (KM)	TRANSPORTE (M3XKM)
RUA N. SRA. APARECIDA - TRECHO 1	2483,76	4,20	10431,80
RUA DR. FIGUEIREDO - TRECHO 2	2744,77	4,20	11528,03
TOTAL			21.959,83



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

4.0

DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA

4.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1) - DN 800					
TRECHO	PROFUNDIDADE INICIAL (M)	PROFUNDIDADE FINAL (M)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (TUBO DE DN 800 mm)	VOLUME (M3)
PV01 - PV02	1,50	1,50	64,13	1,80	173,15
PV03 - PV04	1,50	1,85	51,88	1,80	156,42
PV04 - PV05	1,85	2,25	51,09	1,80	188,52
PV05 - PV06	2,25	2,10	57,34	1,80	224,49
PV06 - PV07	2,10	1,80	44,42	1,80	155,91
PV08 - PV07	1,80	1,80	36,63	1,80	118,68
PV07 - LANÇAMENTO	1,80	1,85	3,90	1,80	12,81

TOTAL 1.029,98

RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2) - DN 800					
TRECHO	PROFUNDIDADE INICIAL (M)	PROFUNDIDADE FINAL (M)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (TUBO DE DN 800 mm)	VOLUME (M3)
PV01 - PV02	1,50	1,50	39,37	1,80	106,30
PV02 - PV03	1,50	2,80	79,98	1,80	309,52
PV03 - PV04	2,80	1,50	53,49	1,80	207,01
PV04 - PV05	1,50	1,50	50,42	1,80	136,13
PV05 - PV06	1,50	1,50	49,77	1,80	134,38
PV06 - PV07	1,50	1,80	73,43	1,80	218,09
PV07 - LANÇAMENTO	1,80	1,85	3,10	1,80	10,18

TOTAL 1.121,61
TOTAL GERAL 2.151,59

4.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1) - DN 400					
TRECHO	PROFUNDIDADE INICIAL (M)	PROFUNDIDADE FINAL (M)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (TUBO DE DN 400 mm)	VOLUME (M3)
BL01 E BL02 - PV01	1,00	1,50	11,42	1,00	14,28
BL03 E BL04 - PV03	1,00	1,50	9,27	1,00	11,59
BL EXIST. - PV04	1,00	1,85	3,44	1,00	4,90
BL05 E BL06 - PV05	1,00	2,25	9,83	1,00	15,97
BL07 E BL08 - PV06	1,00	2,10	10,76	1,00	16,68
CX. EXISTENTE - PV07	1,00	1,80	12,11	1,00	16,95
BL09 E BL10 - PV08	1,00	1,80	9,86	1,00	13,80

TOTAL 94,17

RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 1) - DN 400					
TRECHO	PROFUNDIDADE INICIAL (M)	PROFUNDIDADE FINAL (M)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (TUBO DE DN 400 mm)	VOLUME (M3)
BL01 E BL02 - PV01	1,00	1,50	7,78	1,00	9,73
BL03 E BL04 - PV02	1,00	1,50	8,79	1,00	10,99
BL05 - PV03	1,00	2,80	3,59	1,00	6,82
BL07 E BL06 - PV04	1,00	1,50	9,44	1,00	11,80
BL09 E BL08 - PV05	1,00	1,50	10,12	1,00	12,65
BL10 E BL11 - PV06	1,00	1,50	8,63	1,00	10,79

TOTAL 62,78
TOTAL GERAL 156,95

4.3

PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020

REDE SECUNDÁRIA - BL --> PV				
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1) - DN 400				
TRECHO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (TUBO DE DN 400 mm)	ESPESSURA	VOLUME (m³)



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

BL01 E BL02 - PV01	11,42	1,00	0,15	1,71
BL03 E BL04 - PV03	9,27	1,00	0,15	1,39
BL EXIST. - PV04	3,44	1,00	0,15	0,52
BL05 E BL06 - PV05	9,83	1,00	0,15	1,47
BL07 E BL08 - PV06	10,76	1,00	0,15	1,61
CX. EXISTENTE - PV07	12,11	1,00	0,15	1,82
BL09 E BL10 - PV08	9,86	1,00	0,15	1,48
		TOTAL		10,00

REDE SECUNDÁRIA - BL --> PV				
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2) - DN 400				
TRECHO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (TUBO DE DN 400 mm)	ESPESSURA	VOLUME (m³)
BL01 E BL02 - PV01	7,78	1,00	0,15	1,17
BL03 E BL04 - PV02	8,79	1,00	0,15	1,32
BL05 - PV03	3,59	1,00	0,15	0,54
BL07 E BL06 - PV04	9,44	1,00	0,15	1,42
BL09 E BL08 - PV05	10,12	1,00	0,15	1,52
BL10 E BL11 - PV06	8,63	1,00	0,15	1,29
		TOTAL		7,25

TOTAL GERAL **17,25**

4.4 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL.
AF_08/2020

REDE MESTRA - ENTRE PV's				
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1) - DN 800				
TRECHO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (TUBO DE DN 800 mm)	ESPESSURA	VOLUME (m³)
PV01 - PV02	64,13	1,80	0,15	17,32
PV03 - PV04	51,88	1,80	0,15	14,01
PV04 - PV05	51,09	1,80	0,15	13,79
PV05 - PV06	57,34	1,80	0,15	15,48
PV06 - PV07	44,42	1,80	0,15	11,99
PV08 - PV07	36,63	1,80	0,15	9,89
PV07 - LANÇAMENTO	3,90	1,80	0,15	1,05
		TOTAL		83,54

REDE MESTRA - ENTRE PV's				
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2) - DN 800				
TRECHO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (TUBO DE DN 800 mm)	ESPESSURA	VOLUME (m³)
PV01 - PV02	39,37	1,80	0,15	10,63
PV02 - PV03	79,98	1,80	0,15	21,59
PV03 - PV04	53,49	1,80	0,15	14,44
PV04 - PV05	50,42	1,80	0,15	13,61
PV05 - PV06	49,77	1,80	0,15	13,44
PV06 - PV07	73,43	1,80	0,15	19,83
PV07 - LANÇAMENTO	3,10	1,80	0,15	0,84
		TOTAL		94,38

TOTAL GERAL **177,92**

4.5 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre

VOLUME DE TRANSPORTE - MATERIAL GRANULAR

RUA N. SRA. APARECIDA				
TRECHO	VOLUME LASTRO (M3)	EMPOLAMENTO (25%)	CONVERSÃO (T/M3)	CARGA (T)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1) - DN 800	83,54	1,25	1,531	159,87
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1) - DN 400	10,00	1,25	1,531	19,14
		TOTAL		179,01

RUA DR. FIGUEIREDO				
TRECHO	VOLUME LASTRO (M3)	EMPOLAMENTO (25%)	CONVERSÃO (T/M3)	CARGA (T)



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2) - DN 800	94,38	1,25	1,531	180,62
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2) - DN 400	7,25	1,25	1,531	13,88
			TOTAL	194,50

TOTAL GERAL

373,51

4.6 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada

VOLUME DE TRANSPORTE - MATERIAL GRANULAR

TRANSPORTE MATERIAL AGREGADO			
TRECHO	VOLUME DE AGREGADO (T)	DMT (KM)	TRANSPORTE (TXKM)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	179,01	7,00	1253,07
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	194,50	7,00	1361,50
		TOTAL	2.614,57

4.7 Tubo de concreto PA3 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação

TRECHO	COMPRIMENTO (M)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1) - DN 800	36,63+44,42+57,34+51,09+51,88+64,13+3,9
TOTAL (m)	309,39
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2) - DN 800	39,37+79,98+53,49+50,42+49,77+73,43+3,1
TOTAL (m)	349,56

4.8 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

TRECHO	COMPRIMENTO (M)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1) - DN 400	11,42+9,27+3,44+9,83+10,76+12,11+9,86
TOTAL (m)	66,69
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2) - DN 400	7,78+8,79+3,59+9,44+10,12+8,63
TOTAL (m)	48,35

4.9 BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)		
QUANTIDADE	PV01 - PV02 PV03 - PV04 - PV05 - PV06 - PV07 - PV08	8 unidades
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)		
QUANTIDADE	PV01 - PV02 PV03 - PV04 - PV05 - PV06 - PV07 - PV07	7 unidades

4.10 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)		
QUANTIDADE	BL01 - BL02 BL03 - BL04 - BL05 - BL06 - BL07 - BL08 - BL09 - BL10	10 unidades
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)		
QUANTIDADE	BL01 - BL02 BL03 - BL04 - BL05 - BL06 - BL07 - BL08 - BL09 - BL10 - BL11	11 unidades



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

4.11 ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M.
AF_12/2020

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)			
TRECHO	PROFUNDIDADE PADRÃO (M)	PROFUNDIDADE PREVISTA EM PROJETO (M)	ACRÉSCIMO NECESSÁRIO (M)
PV01	1,4	1,50	0,10
PV02	1,4	1,50	0,10
PV03	1,4	1,50	0,10
PV04	1,4	1,85	0,45
PV05	1,4	2,25	0,85
PV06	1,4	2,10	0,70
PV07	1,4	1,80	0,40
PV08	1,4	1,80	0,40
TOTAL			3,10

RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)			
TRECHO	PROFUNDIDADE PADRÃO (M)	PROFUNDIDADE PREVISTA EM PROJETO (M)	ACRÉSCIMO NECESSÁRIO (M)
PV01	1,4	1,50	0,10
PV02	1,4	1,50	0,10
PV03	1,4	2,80	1,40
PV04	1,4	1,50	0,10
PV05	1,4	1,50	0,10
PV06	1,4	1,50	0,10
PV07	1,4	1,80	0,40
TOTAL			2,30

4.12 Reaterro e compactação com soquete vibratório

VOLUME DO TUBO - DN 800 mm	Diâmetro do Tubo	800 mm
	Área da Seção (m2)	0,50

VOLUME DO TUBO - DN 400 mm	Diâmetro do Tubo	400 mm
	Área da Seção (m2)	0,13

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)					
TRECHO	VOLUME ESCAVADO (M3)	COMPRIMENTO (M)	ÁREA DA SEÇÃO (M2)	VOLUME DO TUBO (M3)	VOLUME DE REATERRO (M3)
PV01 - PV02	173,15	64,13	0,50	32,07	141,08
PV03 - PV04	156,42	51,88	0,50	25,94	130,48
PV04 - PV05	188,52	51,09	0,50	25,55	162,97
PV05 - PV06	224,49	57,34	0,50	28,67	195,82
PV06 - PV07	155,91	44,42	0,50	22,21	133,70
PV08 - PV07	118,68	36,63	0,50	18,32	100,36
PV07 - LANÇAMENTO	12,81	3,90	0,50	1,95	10,86
TOTAL					875,27

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)					
TRECHO	VOLUME ESCAVADO (M3)	COMPRIMENTO (M)	ÁREA DA SEÇÃO (M2)	VOLUME DO TUBO (M3)	VOLUME DE REATERRO (M3)
BL01 E BL02 - PV01	14,28	11,42	0,13	1,48	12,80
BL03 E BL04 - PV03	11,59	9,27	0,13	1,21	10,38
BL04 - PV04	4,90	3,44	0,13	0,45	4,45
BL05 E BL06 - PV05	15,97	9,83	0,13	1,28	14,69
BL07 E BL08 - PV06	16,68	10,76	0,13	1,4	15,28
CX. EXISTENTE - PV07	16,95	12,11	0,13	1,57	15,38
BL09 E BL10 - PV08	13,80	9,86	0,13	1,28	12,52
TOTAL					85,50

VOLUME DE MATERIAL GRANULAR	TOTAL (m³)	93,54
-----------------------------	------------	-------

TOTAL TRECHO 1 867,23

RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)					
TRECHO	VOLUME ESCAVADO (M3)	COMPRIMENTO (M)	ÁREA DA SEÇÃO (M2)	VOLUME DO TUBO (M3)	VOLUME DE REATERRO (M3)
PV01 - PV02	106,30	39,37	0,50	19,69	86,61



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

	PV02 - PV03	309,52	79,98	0,50	39,99	269,53
V03 - PV04	207,01	53,49	0,50	26,75	180,26	
PV04 - PV05	136,13	50,42	0,50	25,21	110,92	
PV05 - PV06	134,38	49,77	0,50	24,89	109,49	
PV06 - PV07	218,09	73,43	0,50	36,72	181,37	
PV07 - LANÇAMENTO	10,18	3,10	0,50	1,55	8,63	
				TOTAL	946,81	

TOTAL TRECHO 2 **901,67**

4.13

Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre

VOLUME DE CARGA - MATERIAL RESTANTE DO REATERRO

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)					
OBJETO	VOLUME REATERRO (M3)	VOLUME ESCAVADO (M3)	CONVERSÃO (T/M3)	EMPOLAMENTO (25 %)	CARGA (T)
RESTANTE DO REATERRO	867,23	1124,15	1,500	1,250	481,72
				TOTAL	481,72

RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)					
OBJETO	VOLUME REATERRO (M3)	VOLUME ESCAVADO (M3)	CONVERSÃO (T/M3)	EMPOLAMENTO (25 %)	CARGA (T)
RESTANTE DO REATERRO	901,67	1184,39	1,500	1,250	530,11
				TOTAL	530,11

4.14

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada

VOLUME DE TRANSPORTE - MATERIAL RESTANTE DO REATERRO

TRANSPORTE MATERIAL AGREGADO			
TRECHO	VOLUME DE AGREGADO (T)	DMT (KM)	TRANSPORTE (TXKM)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	481,72	4,20	2023,24
		TOTAL	2.023,24
TRECHO	VOLUME DE AGREGADO (T)	DMT (KM)	TRANSPORTE (TXKM)
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	530,11	4,20	2226,45
		TOTAL	2.226,45

4.15 TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)		
QUANTIDADE	PV01 - PV02 PV03 - PV04 - PV05 - PV06 - PV07 - PV08	8 unidades
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)		
QUANTIDADE	PV01 - PV02 PV03 - PV04 - PV05 - PV06 - PV07	7 unidades



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

5.0

EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARIETA

5.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM
(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Extensão de Meio-Fio a ser executado - RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)		
Extensão (m)		TOTAL (m)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	4,61+11,97+18,08+4,16+2,35+21,88+12,96+16,43+23,42+11,91+3,48+16,27+11,34+11,79+14,01+42,56+46,62+8,42+23,07+13,88+2,85+83,3+38,63+13,88+2,31+20,18+69,36+18,32+12,79+10,31+10,02+2,16+26,36+5,47+3,77+4,72+33,38+11,81+5,57+9,86+23,96+2,06+1,88+1,23+18,73+36,09	788,21
TOTAL		788,21

Extensão de Meio-Fio rebaixado a ser executado - RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)		
Extensão (m)		TOTAL (m)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	3,33+3,97+2,69+2,94+3,20+4,69+2,44+2,44+2,49+2,69+2,84+9,73+7,6+2,49+3,56+2,85+3,01+2,64+2,65+7,2+6,24+3,28+2,35+2,1+2,51+2,59+6,66+4,61+2,35+10,2+2,73+2,53+2,9+4,14+2,59+2,39+2,27+2,73	140,62
TOTAL		140,62

RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)					
TRECHO	VOLUME ESCAVADO (M3)	COMPRIMENTO (M)	ÁREA DA SEÇÃO (M2)	VOLUME DO TUBO (M3)	VOLUME DE REATERRO (M3)
BL01 E BL02 - PV01	9,73	7,78	0,13	1,01	8,72
BL03 E BL04 - PV02	10,99	8,79	0,13	1,14	9,85
BL05 - PV03	6,82	3,59	0,13	0,47	6,35
BL07 E BL06 - PV04	11,80	9,44	0,13	1,23	10,57
BL09 E BL08 - PV05	12,65	10,12	0,13	1,32	11,33
BL10 E BL11 - PV06	10,79	8,63	0,13	1,12	9,67
				TOTAL	56,49
VOLUME DE MATERIAL GRANULAR		TOTAL (m³)	101,63		



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Comprimento Total (m) - TRECHO 1

928,83 metros

Comprimento Total (m) - TRECHO 2

1140,96 metros

5.2

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024

Extensão Sarjeta		
TRECHO	Extensão (m)	TOTAL (m)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	4,61+11,97+18,08+4,16+2,35+21,88+12,96+16,43+23,42+38,12+11,91+3,48+16,27+11,34+11,79+14,01+42,56+46,62+8,42+23,07+13,88+2,85+83,3+38,63+13,88+2,31+20,18+69,36+18,32+12,79+10,31+10,02+2,16+26,36+5,47+3,77+4,72+33,38+11,81+5,57+9,86+23,96+2,06+1,88+1,23+18,73+36,09+3,33+3,97+2,69+2,94+3,20+4,69+2,44+2,44+2,49+2,69+2,84+9,73+7,6+2,49+3,56+2,85+3,01+2,64+2,65+7,2+6,24+3,28+2,35+2,1+2,51+2,59+6,66+4,61+2,35+10,2+2,73+2,53+2,9+4,14+2,59+2,39+2,27+2,73	966,95
	COMPRIMENTO TOTAL (m)	966,95

Extensão Sarjeta		
TRECHO	Extensão (m)	TOTAL (m)
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	6,08+11,79+6,06+2,4+5,86+19,13+5,72+9,47+11,67+15,13+9,98+6,74+17,53+5,48+18,87+2,98+41,35+1,2+3,75+20,72+14,03+3,16+2,46+10,24+107,37+71,10+12,60+60,79+2,30+2,04+27,61+68,95+8,34+111,95+45,10+11,81+5,32+2,12+1,79+1,38+8,54+6,72+9,05+17,65+3,69+4,2+24,54+61,52+14,12+65,74+11,16+1,45+3,27+2,79+1,95+2,75+2,63+3,04+2,95+2,48+4,21+3+3+2,16+2,66+6,61+2,21+2,51+3,37+2,91+2,91+10,20+11,40+2,55+3,91+4,02+1,89+4,84+5,99+4,10+6,66+3,35+3,89	1140,96
	COMPRIMENTO TOTAL (m)	1140,96



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

6.0

EXECUÇÃO DE CALÇADA E CALÇADA REBAIXADA

6.1 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA
VIBRATÓRIA. AF_09/2021

CONSULTAR QUADRO DE CÁLCULO EM ANEXO - QUADRO RESUMO PASSEIO

ÁREA TOTAL DA		
TRECHO	ÁREA (M2)	TOTAL (M2)
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	1860,35	1860,35
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	1532,48	1532,48
TOTAL		3392,83 metros quadrados

6.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

Extensão de Meio-Fio a ser executado - RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)		
Extensão (m)		TOTAL (m)
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	6,08+11,79+6,06+2,4+5,86+19,13+5,72	1020,75
	+9,47+11,67+15,13+9,98+6,74+17,53+5	
	,48+18,87+2,98+41,35+1,2+3,75+20,72	
	+14,03+3,16+2,46+10,24+107,37+71,10	
	+12,60+60,79+2,30+2,04+27,61+68,95+	
	8,34+111,95+45,10+11,81+5,32+2,12+1	
	,79+1,38+8,54+6,72+9,05+17,65+3,69+	
	4,2+24,54+61,52+14,12+65,74+11,16+1	
	0,45	
	TOTAL	
		1.020,75
Extensão de Meio-Fio rebaixado a ser executado - RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)		
Extensão (m)		TOTAL (m)
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	3,27+2,79+1,95+2,75+2,63+3,04+2,95+2,48	120,21
	+4,21+3+3+2,16+2,66+6,61+2,21+2,51+3,37	
	+2,91+2,91+10,20+11,40+2,55+3,91+4,02+1	
	,89+4,84+5,99+4,10+6,66+3,35+3,89	
TOTAL		120,21



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

CONSULTAR QUADRO DE CÁLCULO EM ANEXO - QUADRO RESUMO PASSEIO

6.3

PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024

PISO PODOTÁTIL (ALERTA)			
TRECHO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TOTAL (M2)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	7,94+6,33+8,74+10,19+57,06+7,09 +0,50+0,50+50,99+11,79+7,09+0,2 5+0,75+8,43+26,1+39,12+23,64+1 8,02+23,07+18,56+7,05+0,75+0,75 +20,36+14,51+38,63+47,06+24,49 +50,20+26,42+36,80+6,94+0,25+0, 75+12,84+16,68+51,77+7,09+1+0, 5+9,86+37,59+6,6+26,35	0,25	192,85
TOTAL			192,85

PISO PODOTÁTIL (DIRECIONAL)			
TRECHO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TOTAL (M2)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	0,75+1+4+4+1+1+4+4+1+1+4+4+1+ 1+4+4+1+1+4+4+1+1,5+1,5	0,25	13,44
TOTAL			13,44
TOTAL PODOTÁTIL - TRECHO 1			206,29

PISO PODOTÁTIL (ALERTA)			
TRECHO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TOTAL (M2)
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	7,08+63,97+61,61+0,5+0,75+10,17 +4,99+23,33+13,69+9+12,41+7,05+ 0,5+0,75+36,16+3,6+7,39+6,4+28, 08+5,38+1,01+53,53+1,8+323,50+ 154,22	0,25	209,22
TOTAL			209,22

PISO PODOTÁTIL (DIRECIONAL)			
TRECHO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TOTAL (M2)
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	4+4+0,25*4*2+4+4+0,25*4*2+0,25 *4+10,88+4+4*0,25*2+1,73+3,4+1, 85+3,38+4+4+0,25*4*2+4+4+0,25* 4*2+4+4+0,25*4*2	0,25	19,56
TOTAL			19,56
TOTAL PODOTÁTIL - TRECHO 2			228,78

6.4

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016

LASTRO SOB O PISO PODOTÁTIL (ALERTA)			
TRECHO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TOTAL (M2)



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	7,94+6,33+8,74+10,19+57,06+7,09 +0,50+0,50+50,99+11,79+7,09+0,2 5+0,75+8,43+26,1+39,12+23,64+1 8,02+23,07+18,56+7,05+0,75+0,75 +20,36+14,51+38,63+47,06+24,49 +50,20+26,42+36,80+6,94+0,25+0, 75+12,84+16,68+51,77+7,09+1+0, 5+9,86+37,59+6,6+26,35+0,75+1+4 +4+1+1+4+4+1+1+4+4+1+1+4+4+1 +1+4+4+1+1,5+1,5	0,25	206,29
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	7,08+63,97+61,61+0,5+0,75+10,17 +4,99+23,33+13,69+9+12,41+7,05+ 0,5+0,75+36,16+3,6+7,39+6,4+28, 08+5,38+1,01+53,53+1,8+323,50+ 154,22+4+4+0,25*4*2+4+4+0,25*4 *2+0,25*4+10,88+4+4*0,25*2+1,7 3+3,4+1,85+3,38+4+4+0,25*4*2+4 +4+0,25*4*2+4+4+0,25*4*2	0,25	228,78
TOTAL			435,07

ÁREA TOTAL DA CALÇADA SUBTRAÍDO DA ÁREA DE PISO PODOTÁTIL			
TRECHO	ÁREA (M2)	ÁREA DO PISO PODOTÁTIL (M2)	TOTAL (M2)
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	1860,35	228,78	1631,57
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	1532,48	206,29	1326,19
TOTAL			2957,76 metros quadrados

7.0

PAVIMENTAÇÃO

7.1

Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	Área Total (m2)	Espessura (m)	Total (m3)
ÁREA DO PAVIMENTO	3626,82	0,20	725,36
ÁREA DA SARJETA	290,09	0,20	58,02
TOTAL			783,38 metros cúbicos

RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	Área Total (m2)	Espessura (m)	Total (m3)
ÁREA DO PAVIMENTO	3962,09	0,20	792,42
ÁREA DA SARJETA	340,92	0,20	68,18
TOTAL			860,60 metros cúbicos

CONSULTAR QUADRO DE CÁL

CULO EM ANEXO - QUADRO RESUMO

PAVIMENTO

7.2

Base ou sub-base de brita graduada executada com vibroacabadora - brita comercial

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	Área Total (m2)	Espessura (m)	Total (m3)
ÁREA DO PAVIMENTO	3626,82	0,20	725,36
ÁREA DA SARJETA	290,09	0,20	58,02
TOTAL			783,38 metros cúbicos

RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	Área Total (m2)	Espessura (m)	Total (m3)
ÁREA DO PAVIMENTO	3962,09	0,20	792,42
ÁREA DA SARJETA	340,92	0,20	68,18
TOTAL			860,60 metros cúbicos

CONSULTAR QUADRO DE CÁL

CULO EM ANEXO - QUADRO RESUMO

PAVIMENTO

7.3

Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

VOLUME DE TRANSPORTE - MATERIAL DE BASE E SUB-BASE

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)			
TRECHO	VOLUME (M3)	CONVERSÃO (T/M3)	CARGA (T)
BASE	783,38	1,531	1199,35
SUB-BASE	783,38	1,531	1199,35
TOTAL			2.398,71

RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)			
TRECHO	VOLUME (M3)	CONVERSÃO (T/M3)	CARGA (T)
BASE	860,60	1,531	1317,58
SUB-BASE	860,60	1,531	1317,58
TOTAL			2.635,16

7.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada

Transporte da BRITA GRADUADA					
Identificação		Área (m2)	Espessura da Base (m)	DMT	TRANSPORTE (TXKM)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	SUB-BASE EST. GRANUL.	3916,91	0,20	7,00	8395,49
	BASE EM BRITA GRADUADA	3916,91	0,20	7,00	8395,49
TOTAL					16790,98
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	SUB-BASE EST. GRANUL.	4303,01	0,20	7,00	9223,08
	BASE EM BRITA GRADUADA	4303,01	0,20	7,00	9223,08
TOTAL					18446,16

7.5 IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAJ, LIMPEZA MANUAL

ÁREA Total (m2)	
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	3626,82
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	3962,09
TOTAL	7588,91 metros quadrados

7.6 PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C

ÁREA Total (m2)	
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	3626,82
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	3962,09
TOTAL	7588,91 metros quadrados

7.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

TRANSPORTE RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)

Identificação		Área (m2)	CONSUMO (T/M2)	DMT	TRANSPORTE (TXKM)
IMPRIMAÇÃO	Pavimento CBUQ	3626,82	0,0012	30,00	130,57
PINTURA DE LIGAÇÃO	Pavimento CBUQ	3626,82	0,0050	30,00	544,02
TOTAL					674,59



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

TOTAL GERAL 1411,54

7.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

TRANSPORTE RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)					
Identificação		Área (m2)	CONSUMO (T/M2)	DMT	TRANSPORTE (TXKM)
IMPRIMAÇÃO	Pavimento CBUQ	3626,82	0,0012	8,00	34,82
PINTURA DE LIGAÇÃO	Pavimento CBUQ	3626,82	0,0050	8,00	145,07
TOTAL					179,89

TRANSPORTE RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)					
Identificação		Área (m2)	CONSUMO (T/M2)	DMT	TRANSPORTE (TXKM)
IMPRIMAÇÃO	Pavimento CBUQ	3962,09	0,0012	8,00	38,04
PINTURA DE LIGAÇÃO	Pavimento CBUQ	3962,09	0,0050	8,00	158,48
TOTAL					196,52
TOTAL GERAL					376,41

7.9 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

EXECUÇÃO DE BINDER		ÁREA Total (m2)	ESPESSURA (M)	TOTAL (M3)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)		3626,82	0,04	145,07
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)		3962,09	0,04	158,48
TOTAL				303,55 metros cúbicos

CONSULTAR QUADRO DE CÁL

CULO EM ANEXO - QUADRO RESUMO PAVIMENTO

7.10 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

EXECUÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO		ÁREA Total (m2)	ESPESSURA (M)	TOTAL (M3)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)		3626,82	0,04	145,07
RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)		3962,09	0,04	158,48
TOTAL				303,55 metros cúbicos

CONSULTAR QUADRO DE CÁL

CULO EM ANEXO - QUADRO RESUMO PAVIMENTO

7.11 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre

VOLUME DE TRANSPORTE - MATERIAL ASFÁLTICO

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)			
TRECHO	VOLUME (M3)	CONVERSÃO (T/M3)	CARGA (T)



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

BINDER	145,07	1,100	159,58
ROLAMENTO	145,07	1,100	159,58
		TOTAL	319,15

RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)			
TRECHO	VOLUME (M3)	CONVERSÃO (T/M3)	CARGA (T)
BINDER	158,48	1,100	174,33
ROLAMENTO	158,48	1,100	174,33
		TOTAL	348,66

7.12

Transporte com caminhão basculante de 30 m³ - rodovia pavimentada

TRANSPORTE RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)					
Identificação		Área (m2)	Espessura(m)	DMT	TRANSPORTE (TXKM)
BINDER	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	3626,82	0,04	38,00	1,100
ROLAMENTO	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	3626,82	0,04	38,00	1,100
		TOTAL			12128,08

TRANSPORTE RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)

TRANSPORTE RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)					
Identificação		Área (m2)	CONSUMO (T/M2)	DMT	TRANSPORTE (TXKM)
IMPRIMAÇÃO	Pavimento CBUQ	3962,09	0,0012	30,00	142,64
PINTURA DE LIGAÇÃO	Pavimento CBUQ	3962,09	0,0050	30,00	594,31
		TOTAL			736,95

entificação		Área (m2)	Espessura(m)	DMT	CONVERSÃO (T/M3)	TRANSPORTE (TXKM)
BINDER	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	3962,09	0,04	38,00	1,100	6624,61
ROLAMENTO	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	3962,09	0,04	38,00	1,100	6624,61
		TOTAL				13249,22

TOTAL GERAL **25377,30**

8.0 EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA E SINALIZAÇÃO

8.1 FAIXA ELEVADA, EM CONCRETO ARMADO 30 MPA, MALHA DE AÇO (10x10)cm CA-60 DE DIÂMETRO 5 MM, ANCORADA COM PINOS DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 3/8", H=15 CM

FAIXA ELEVADA	Comprimento (m)	Largura (m)	Total (m2)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	(7,09+7,09+6,94+7,05+7,1)	6,00	211,62
TRANSPORTE RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	(7,08+7,05+28,08+7,05+7,08+7,08)	6,00	380,52
		TOTAL	592,14 metros quadrados

8.2 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

PINTURA DO EIXO	Comprimento (m)	Total (m)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	40,25+44,07+47,4+56,73+118,75+22,9+16,9+5,39+30,78+28,07+18,46	429,7
TRANSPORTE RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	12,12+43,15+22,05+25,40+44,17+28,84+56,81+10,30+13,10+9+8,53+100,37+145,42+17,64	536,9
TOTAL		966,60 metros quadrados



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

8.3 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	ÁREA (m2)	Área Total (m2)
Faixa de Pedestre	$(3*10*3)*0,30 + (3*11*2)*0,30$	46,80
Linha de Retenção (LRE) - esp.: 0,40m	$(3,52+3,2+3,14+3,2+3,21+3,2+3,33+3,2+3,3+3,2)*0,4$	13,00
TOTAL		59,80

TRANSPORTE RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	ÁREA (m2)	Área Total (m2)
Faixa de Pedestre	$(3*10*5)*0,30 + (3*30*1)*0,30 + (3*6*1)*0,30/2 + (3*11*1)*0,30 + 3*2*1*0,3/2$	85,50
Linha de Retenção (LRE) - esp.: 0,40m	$(3,17+2,95+3,16+3,16+3,15+3,15+3,20+3,09+3,20+3,17)*0,4$	12,56
TOTAL		98,06

8.4 PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLLO. AF_05/2021

Triângulo da faixa de pedestres	ÁREA (m2)	Unidades	Área Total (m2)
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	$(0,8*0,9/2)$	30,00	10,80
TRANSPORTE RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	$(0,8*0,9/2)$	51,00	18,36
TOTAL			29,16

8.5 CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DA RUA- COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" // IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO

RUA	UNIDADES
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	3,00
TRANSPORTE RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	2,00
TOTAL	5,00

8.6 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

RUA	UNIDADES
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	3,00
TRANSPORTE RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	6,00
TOTAL	9,00



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

8.7

Placa em aço - película I + I - chapa recuperada - fornecimento e implantação

RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)	UNIDADES	ÁREA
PLACA DE ADVERTÊNCIA	10,00	0,90*0,60
PLACA PCD	10,00	0,15*0,15
TOTAL		5,63

TRANSPORTE RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)	UNIDADES	ÁREA
PLACA DE ADVERTÊNCIA A.32B	12,00	0,90*0,60
PLACA DE ADVERTÊNCIA A.32	2,00	0,60*0,60
PLACA PCD	14,00	0,15*0,15
TOTAL		7,52

8.8 SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

RUA		UNIDADES
TRANSPORTE RUA DR. FIGUEIREDO (TRECHO 2)		20,00
RUA N. SRA. APARECIDA (TRECHO 1)		13,00
	TOTAL	33,00

REINALDO BRUM DE

SOUZA:07060554629 SOUZA:07060554629 ENGENHEIRO CIVIL

Dados: 2025.02.28 09:05:44 -03'00'
REINALDO BRUM DE SOUZA

REINALDO BRUM DE Assinado de forma digital por



Documento assinado digitalmente

REINALDO BRUM DE SOUZA

Data: 26/02/2025 08:17:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reinaldo Brum de Souza

Engenheiro

Civil CREA:

2024108660 –

RJ



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
049810	949439/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE VIAS	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE VIAS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIA URBAN	4.316.200,37	% Período:	13,72%	13,94%	19,35%	14,76%	15,83%	22,40%					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.790,07	% Período:	34,85%	11,79%	11,79%	11,79%	11,79%	17,98%					
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	163.106,81	% Período:	13,00%	13,00%	19,00%	14,00%	15,00%	26,00%					
1.3.	DEMOLIÇÃO/ESCAVAÇÃO HORIZONTAL	359.941,72	% Período:	46,72%			53,28%							
1.4.	DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA	817.990,67	% Período:	48,80%			51,40%							
1.5.	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS	241.742,58	% Período:		17,72%	27,54%		20,90%	33,84%					
1.6.	EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO	398.836,76	% Período:		45,56%			54,44%						
1.7.	PAVIMENTAÇÃO	2.158.083,56	% Período:		16,41%	31,33%		18,03%	34,23%					
1.8.	EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA E SINALIZA	160.708,20	% Período:			37,15%			62,85%					
Total: R\$ 4.316.200,37				%:	13,72%	13,94%	19,35%	14,76%	15,83%	22,40%				
Período:	Repasse:	591.130,26	600.554,61	833.473,02	635.583,37	681.653,60	964.596,24							
	Contrapartida:	1.263,84	1.283,99	1.781,97	1.358,88	1.457,38	2.062,31							
	Outros:													
Acumulado:	Investimento:	592.394,10	601.838,60	835.255,89	636.942,25	683.110,98	966.658,55							
	%:	13,72%	27,67%	47,02%	61,78%	77,60%	100,00%							
	Repasse:	591.130,26	1.191.684,87	2.025.158,79	2.660.742,16	3.342.395,76	4.306.992,00							
	Contrapartida:	1.263,84	2.547,83	4.329,80	5.688,68	7.146,06	9.208,37							
	Outros:	-	-	-	-	-	-							
	Investimento:	592.394,10	1.194.232,70	2.029.488,59	2.666.430,84	3.349.541,82	4.316.200,37							

VALENÇA/RJ
Local
quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025
Data

REINALDO BRUM DE
SOUZA:07060554629
Assinado de forma digital por REINALDO
BRUM DE SOUZA:07060554629
Data: 2025.02.28 09:00:34 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: REINALDO BRUM DE SOUZA
CREA/CAU: 2024108660
ART/RT: 2020250061341

Documento assinado digitalmente



REINALDO BRUM DE SOUZA
Data: 26/02/2025 08:17:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reinaldo Brum de Souza
Engenheiro
Civil CREA:
2024108660 –
RJ



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS OU SERVIÇOS DE
ENGENHARIA)

Termo de Contrato celebrado
entre a PREFEITURA DE
VALENÇA, como
CONTRATANTE, e a empresa
, como CONTRATADA, para a
execução de obras e/ou serviços
de engenharia, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na Rua Dr. Figueiredo nº. 320, Centro, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo por Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, Carlos José Ramos de Jesus Santos, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 041.514.647-00 e Carteira de Identidade n.º 08638884-0 - IFP, residente e domiciliado na Rua Claudina, nº 240, Bairro Parque Martinho, Belford Roxo/RJ, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO – Nº 90004/ 25, realizado por meio do processo administrativo nº. 11.919/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº**



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

8.078/1990 e suas alterações, pelo **Decreto nº 236, de 26 de dezembro de 2023**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades edemaís regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E INFRAESTRUTURA DAS RUAS N. SRA. APARECIDA E DR. FIGUEIREDO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ - OPERAÇÃO Nº 049810 / SICONV Nº 949439/2023, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo I) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 11.919/2025 no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Prefeitura de Valença esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão de Contratação

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Parágrafo Décimo– A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po= preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência (Anexo

I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 90004/2025).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Prefeito Municipal. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a)

_____[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

quiteto(a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO}}{\text{PEO}} \times \text{PUEII}$$

Onde:

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SINOPI/EMOP RIO) da obra ou serviço,
referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base
do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SINOPI/EMOP-RIO), do item incluído, referido ao
mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e

Custos Unitários (Anexo III), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, **devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE**, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PU_{II} = \frac{P_{LO} \times P_{UEII}}{P_{EO}}$$

Onde:

PU_{II} – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

PO – Preço da obra na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SINOPI/EMOP RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Segundo – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III_), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

- a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

Parágrafo Quinto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do
§ 5º do art. 46 desta Lei;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura de Valença se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura de Valença, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–
Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **07(sete)** dias úteis para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **90 (noventa) dias** para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato.**

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V).

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____ dias, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V).

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas, que são:

até o _____ dias	corridos,	até	o
_____ dias	corridos.	até	o
_____ dias	corridos,	até	o
_____ dias	corridos.	até	o
_____ dias	corridos,	até	o
_____ dias	corridos.	até	o
_____ dias	corridos,	até	o
_____ dias	corridos.	até	o

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE
EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS**

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Valença ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Valença ou o



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Valença ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, parareabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Prefeito Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá executar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE,

passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo_.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Prefeitura de Valença poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (e) **Advertência;**
- (f) **Multa;**
- (g) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Valença do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão de Contratação***

CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, o Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do ocorrido, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência da Prefeitura de Valença e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____,

_____ , ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Valença, _____ de _____ de _____.

Carlos José Ramos de Jesus Santos



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

Secretário Municipal de Obras e Planejamento urbano

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E
ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Valença, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura de Valença que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Valença, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ANEXO IX
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Valença, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO
ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Valença, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ANEXO XI
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Valença, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/__, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Valença, _____ de _____ de _____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ANEXO XIII
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Valença, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ANEXO XIV
MODELO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO N.º 90004/2025

Valença, de de 2025.

A empresa _____, estabelecida à _____, propõe-se a executar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA a obra **DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E INFRAESTRUTURA DAS RUAS N. SRA. APARECIDA E DR. FIGUEIREDO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ - OPERAÇÃO Nº 049810 / SICONV Nº 949439/2023, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL..** objeto de acordo com o contido no Processo n.º 11.919/2025 e no Edital de licitação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO N.º ____/2025, declarando:

- a) que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, às exigências do Edital e às especificações das obras que dele fazem parte integrante;
- b) que se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela FISCALIZAÇÃO, todos os equipamentos, veículos, ferramentas e pessoal uniformizado necessário, a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais;
- c) que se compromete a executar as obras/serviços, objeto da licitação, no prazo estabelecido no Cronograma oficial;
- d) que considera o preço total, pelo qual se propõe a executar os serviços, o valor de:

R\$ xxx,xx (*por extenso*)

Assinatura e Carimbo com o n.º do CREA
Assinatura do Representante Legal do Responsável Técnico
e carimbo da empresa

Havendo divergência entre as especificações descritas no Portal de Compras e no Edital, sempre prevalecerá o que consta no Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ANEXO XV
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 68, inciso VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

_____[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação nº ____/____
_____[*denominação/razão social da sociedade*
empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº
14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Valença, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Contratação

ANEXO XVI
PROJETOS

<https://drive.google.com/file/d/1T1eUdi1TfDvv4a6oQby8zhsJRXTGUxUC/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1tlkNYW2kXsN52QkvhWxx0dBsUdstXD3V/view?usp=sharing>